

**Ratings****Cotas Seniores – 2ª  
Série****brA**

(risco de crédito baixo)

Validade: 31/05/2021

**Cotas Subordinadas  
Mezanino II****brBB+**

(risco de crédito relevante)

Validade: 31/05/2021

**Cotas Subordinadas  
Mezanino III****brBB+**

(risco de crédito relevante)

Validade: 31/05/2021

**Sobre os Ratings****Data:** 16/04/2021**Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico - abr/21:**

Sênior - 2ª Série: 'brA(sf)'

Sub. Mez: II e III 'brBB+(sf)'

**Escala de rating disponível em:**<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Maurício Carvalho  
Tel.: 55 11 3377 0716  
mauricio.carvalho@austin.com.brPablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 16 de abril de 2021, atribuiu os ratings 'brA(sf)' e 'brBB+(sf)', respectivamente, para a 2ª Série de Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II e III do LEVE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (LEVE FIDC / Fundo). As classificações possuem **perspectiva estável**.

O LEVE FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 01 de fevereiro de 2016 e opera, atualmente, com base nas disposições dadas por regulamento próprio datado de 04 de dezembro de 2020 (Regulamento).

Constituído sob a forma de fechado e com prazo de duração indeterminado, o LEVE FIDC tem a administração e a custódia da Singulare – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Singulare / Administrador / Custodiante) e a gestão da Artesanal Investimentos Ltda. (Artesanal / Gestora). A estrutura do Fundo contempla, ainda, a presença da LEVE Gestora de Ativos S/A (LEVE Gestora / Consultora Especializada), no papel de consultora especializada, além de outros 06 Agentes de Cobrança a ela ligados.

O Fundo tem como foco o investimento (mínimo de 50% de seu PL) em Direitos Creditórios, performados ou a performar. Os Direitos Creditórios devem ser originados por Cedentes junto a Sacados / Devedores de diversos segmentos da economia, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços, respeitando os percentuais definidos em sua política de investimentos.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o LEVE FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries), Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observando-se que as Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 40,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. Além disso, o Regulamento define a participação mínima de 20,0% do PL a ser mantido em Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino têm as mesmas prioridades em relação às Cotas Subordinadas Júnior. Contudo, o resgate dessas Cotas está condicionado à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo.

Os ratings 'brA(sf)' e 'BB+(sf)' indicam riscos, respectivamente, baixo e relevante, frente a outros emissores e emissões nacionais, de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas junto aos detentores de Cotas Seniores da 2ª Série e de Cotas Subordinadas Mezanino II e III. As obrigações aqui consideradas para a definição de *default* referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de amortizações e resgates definidos nos respectivos suplementos, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido de suas remunerações-alvo, que são correspondentes à variação do CDI, somadas aos seguintes spreads: 4,5% ao ano, para a 2ª Série de Cotas Seniores; 5,5% ao ano, para as Cotas Subordinadas Mezanino II e III.

As classificações atribuídas decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente em dois pilares: (i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta, principalmente, os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais) e os índices de inadimplência e perda apresentados ao longo de seu histórico de atuação; (iii) na confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito definidos no Regulamento do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino do Fundo, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas e jurídico. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, assim como naqueles relativos à LEVE Gestora.

Acompanhando a abordagem analítica acima, as classificações estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e de Devedores do LEVE FIDC, uma vez que sua carteira pode ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área/economia local.

As classificações refletem, adicionalmente, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio da espécie de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individuais conservadores em Cedentes/Coobrigados e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios. O maior Coobrigado pode representar até 15,0% do PL, enquanto o maior Sacado pode representar até 5,0% do PL. Note-se, porém, que esses limites podem ser extrapolados, entre outras situações, quando os Devedores ou Coobrigados tiverem suas demonstrações financeiras auditadas.

Os ratings também estão refletindo o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do LEVE FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, aspecto que restringe as classificações, sobretudo no atual cenário da epidemia da COVID-19, em que determinadas regiões estão sendo mais fortemente afetados. De todo modo, o Regulamento especifica um percentual para certos setores da economia, o setor industrial poderá concentrar até 100,0% do PL, setor do Agronegócio até 15,0% do PL, Setor Comercial até 100,0% e Setor de Serviços até 20,0% do PL.

A Austin Rating ainda destaca que, por se tratar de um fundo padronizado, o LEVE FIDC não poderá adquirir créditos vencidos e não pagos e nem sequer outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais quais ações judiciais e precatórios. O Regulamento permite, contudo, a aquisição de ativos originados por empresas em Recuperação Judicial.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvida de forma positiva pelas classificações. Por Regulamento, o LEVE FIDC está autorizado ao investimento nos seguintes ativos: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastros em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; e d) cotas de fundos de investimentos de renda fixa, com liquidez diária.

As classificações estão pautadas, também, nos reforços de crédito, notadamente nas proteções advindas das participações mínimas de 40,0% de Cotas Subordinadas (Júnior e Mezanino) e de 20,0% por Cotas Subordinadas Júnior, as quais garantem boa proteção em relação aos riscos de Cedentes e Sacados.

Além da subordinação, as Cotas Seniores poderão contar ainda com o *spread* excedente. É esperado, nesse sentido, que a Consultora Especializada continue operando com taxas que sobejem amplamente a taxa mínima de cessão (200% do CDI), o que, a despeito de pressão no indexador das Cotas Seniores e Mezanino já emitidas, tende a garantir o referido excesso de *spread*. Todavia, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível de acirramento de concorrência em sua(s) praça(s) de atuação, é possível que, para operar com taxas mais elevadas, o Fundo venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito dos ativos, a classificação considera o baixo risco de liquidez para os detentores de Cotas avaliadas do Fundo, derivado do fato de se tratar de um condomínio fechado, com amortizações programadas, e cuja carteira de ativos possui curto prazo médio curto. Apesar disso, vale destacar que a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que potencialmente pode ser muito baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida nas classificações. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, será possibilitado ao Gestor e à Consultora Especializada uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação desses (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S/A (Bradesco / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora ou ainda de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo, está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que, em eventual duplicidade de cessão, pode abrir margem para discussões em relação à prioridade do LEVE FIDC no recebimento dos créditos em questão.

Conforme colocados anteriormente, as classificações levaram em conta o histórico do Fundo. Operacional desde mar/16, o veículo vem apresentando bom desempenho e enquadramento aos parâmetros do Regulamento. A Austin Rating analisou as posições da carteira e evolução das Cotas nos últimos 12 meses.

A carteira de direitos creditórios do Fundo, em mar/21, montava R\$ 50,2 milhões, desse valor R\$ 49,8 milhões eram representados por Direitos Creditórios a vencer. Em mar/21, os Direitos Creditórios a vencer representavam 95,9% do PL.

Em que pese seu Regulamento admitir a aquisição de títulos lastreados em diversos tipos de Direitos Creditórios, o Fundo vem operando com Duplicatas (82,6% do PL em mar/21), com contratos (0,03% do PL em mar/21) e com CCBs (6,6% do PL em mar/21). Note-se que Direitos Creditórios representados por contratos tendem a alongar o prazo médio do Fundo, que atingiu a média de 50 dias no trimestre em análise.

Ao final de mar/21, os créditos vencidos representavam apenas 0,9% do PL e estavam concentrados na faixa de até 15 dias. No 1T21, a média de atrasos totais ficou em 0,9% do PL. O nível de recompras, assim como os créditos vencidos, se mostrou baixo, representando apenas 0,9% do PL no 1T21.

O PL remanescente do Fundo se manteve com moderada representatividade, sendo que, em mar/21, os recursos alocados nesses papéis representavam 6,6% do PL total. Esses recursos eram representados por títulos de emissão do Tesouro Nacional e por Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa de liquidez diária, ativos de baixíssimo risco de crédito.

O maior Cedente, desde a análise 4T20, deixou de ser representado pela financeira citada nos últimos relatórios, a qual emitia CCB representativas de contratos, que não prestavam coobrigação. De tal modo, o maior Cedente passou a ser uma

empresa que produz materiais odontológicos, e no 1T21, representou a média de 25,2% do PL. Cumpre destacar que a mesma possui Demonstrações Financeiras auditadas, o que a permite ultrapassar o percentual estipulado em Regulamento (15,0% do PL).

Em relação ao maior Sacado, na média do 1T21, representou 6,8% do PL. Mesmo que o Regulamento não estipule concentração máxima para grupos de Sacados, esses também se mostraram pulverizados, sendo que o grupo de 5 maiores Sacados representava, na média do 1T21, 12,0% do PL.

A subordinação mínima exigida também apresentou enquadramento ao parâmetro regulamentar. As Cotas Subordinadas Júnior representavam, em mar/21, 67,2% do PL.

O Fundo vem apresentando rentabilidade média suficiente para remunerar as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino. Em relação às Cotas Subordinadas Júnior, nos últimos 12 meses findos mar/21, essas acumularam rentabilidade de 10,9%, enquanto o CDI, *benchmark* utilizado como referencial, teve variação de 2,2%.

Ademais, no 1T21, a maior parte das liquidações ocorreu normalmente.

O relatório da Administradora referente ao 4T20, aponta que o Fundo apresentou uma boa performance e dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos em seu Regulamento. No que se refere à verificação de lastro, nos relatórios da Administradora baseados nas informações disponibilizadas pelo Custodiante (bases da carteira de Direitos Creditórios – 31/12/20), não foram identificados Direitos Creditórios inexistentes, nem mesmo foram identificados créditos com pendência de lastro.

A Austin Rating também consultou o parecer da auditoria, efetuado pela Next Auditores Independentes S/S, disposto no site da CVM para as demonstrações financeiras referentes ao período findo em 31 de agosto de 2020, as quais não apresentaram ressalvas. Entretanto, apresentaram ênfase em relação aos possíveis impactos negativos em relação à pandemia de COVID-19 sobre o resultado do LEVE FIDC.

### **Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings**

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações da 2ª Cotas Seniores e das Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios, a LEVE Gestão.

Em que pese a tendência de estabilidade das classificações no curto prazo, a Austin Rating continua atenta ao ambiente econômico bastante desafiador no curto prazo, ante os impactos do avanço da COVID-19 e das medidas adotadas em grande parte dos estados brasileiros para a contenção da segunda onda da epidemia no país. Campanhas de imunização deverão acelerar o processo de reabertura dos mercados nos próximos meses, como o ocorrido nos Estados Unidos e na Europa, sendo complexo, porém, prever a velocidade que a vacinação ocorrerá no Brasil, uma vez que o país ainda enfrenta dificuldades para a compra de insumos e imunizantes prontos de laboratórios estrangeiros para distribuição ainda neste primeiro semestre.

---

**PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	LEVE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial;
<b>Administradora:</b>	Singulare Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
<b>Custodiante:</b>	Singulare Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
<b>Gestora:</b>	Artesanal Investimentos Ltda.;
<b>Consultora Especializada:</b>	LEVE Gestora de Ativos S/A;
<b>Agentes de Cobrança:</b>	Marche Crédito e Cobrança Ltda.; LEVE Soluções Financeiras Ltda.; Marche Gestora de Ativos Ltda., Premier Gestão de Negócios Ltda.; LEVE Asset Ltda.; e G.A. Cobrança e Informações Cadastrais;
<b>Auditor Independente:</b>	Next Auditores Independentes Ltda.;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356, Instrução CVM nº 489, Instrução CVM nº 539 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Regulamento Próprio, datado de 04 de dezembro de 2020;
<b>Forma:</b>	Condomínio fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	São investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
<b>Objetivo:</b>	É proporcionar a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de direitos de crédito (“Direitos Creditórios”) decorrentes de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas em diversos segmentos da economia;
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – Após o prazo de 90 dias contado do início das atividades do Fundo, esse deverá compor no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo serão originados em diversos setores, obedecendo à composição abaixo descrita: a) Setor Industrial - de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento); b) Setor do Agronegócio - de 0% (zero por cento) a 15% (quinze por cento); c) Setor Comercial - de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento); e d) Setor de Serviços - de 0% (zero por cento) a 20% (vinte por cento).</p> <p>Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento, os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes - com sede ou filial no Brasil, indicadas pela Consultora Especializada - em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> – A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios elegíveis será necessariamente alocada pela Administradora nos Ativos Financeiros a seguir descritos, de acordo com os critérios de diversificação estabelecidos a seguir: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão</p>

do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastros em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; e d) cotas de fundos de investimentos de renda fixa, com liquidez diária.

**Derivativos:** O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos;

**Crítérios de Elegibilidade:**

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) estejam enquadrados ao limite descrito no Parágrafo abaixo; e b) não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos Direitos de Crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios;

**Limites de Concentração:**

O Gestor deverá respeitar os seguintes percentuais de concentração por Cedente e seu respectivo Grupo Econômico. a) Até 15,0% do PL do Fundo poderão ser representados por Direitos Creditórios cedidos por um mesmo Cedente); e b) Cada cessão de Direitos Creditórios será precedida de análise verificando a concentração de títulos de até 5,0% de um mesmo Devedor (mesmo CPF ou CNPJ);

Os limites acima poderão ser extrapolados caso o Devedor ou Coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no § 2º do Artigo 79 do Regulamento; e II - se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos de investimentos de renda fixa, com liquidez diária;

**Taxa de Mínima de Cessão:**

No mínimo, a uma taxa correspondente a 200,0% da taxa CDI over, exceto nos casos de renegociação de dívida;

**Classe de Cotas:**

Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

**Razão de Garantia Mínima:**

A razão mínima de garantia para as Cotas Seniores será de 166,67%, ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) devem representar, ao menos, 40,0% do PL.

Observado o disposto no Item anterior e enquanto existirem Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o Fundo terá como Razão de Garantia Júnior o percentual mínimo de 20% de seu Patrimônio Líquido representados por Cotas Subordinadas Júnior;

**Amortização e Resgate:**

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores e de Cotas Subordinada Mezanino a serem emitidas ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos Suplementos de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios;

As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios;

É possível o resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação;

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores;

Excetua-se do disposto no caput deste Artigo a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas Júnior por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação da Razão de Garantia nos termos previstos no Regulamento;

O cronograma de amortizações deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas deste Regulamento conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Subordinadas Mezanino;

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e Patrimônio Líquido do Fundo (Índice de Subordinação) definida no Regulamento;

Para os eventos de amortização ou resgate será utilizado o valor da cota de abertura de mesma classe em vigor no Artigo 129. A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses: I - impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; II - o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino; e/ou III - em se tratando de Cotas Subordinadas Júnior, quando ocorrer a hipótese prevista no artigo seguinte deste Regulamento;

A antecipação do início da amortização de Cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização;

Independente das amortizações previstas no Regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas superar o percentual mínimo do Patrimônio Líquido do Fundo, superando a Razão de Garantia, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Regulamento;

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;

No resgate será utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo;

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em cada Data de Amortização ou Data de Resgate, (ii) aos titulares das Cotas Subordinadas Júnior em cada Data de Amortização ou Data de Resgate após a Amortização ou o Resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino nos montantes apurados conforme determinado no Regulamento;

Os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento;

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde que o

Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas datas das Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino ou de Cotas da Classe Subordinada Júnior;

**Eventos de Liquidação:**

Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações: I - se o Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em Direitos Creditórios; II - em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; III - se o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores; IV - cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos no Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; V - cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; VI - cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; e VII - por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas nas hipóteses previstas no Regulamento de Eventos de Avaliação. Se o Fundo já possuir Cotistas e estiver operando, a Administradora deverá convocar imediatamente uma Assembleia Geral a fim de que os titulares das Cotas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas;

Na hipótese do inciso VII supra, se a decisão da Assembleia Geral for a de não liquidação do Fundo, fica desde já assegurado o resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino dos Cotistas dissidentes que o solicitarem na respectiva Assembleia Geral;

A Administradora deverá seguir o seguinte procedimento: a) liquidará todos os investimentos e aplicações do Fundo, transferindo todos os recursos para a Conta do Fundo; b) todos os recursos decorrentes do recebimento, pelo Fundo, dos valores dos Direitos de Crédito, serão imediatamente destinados à Conta do Fundo; e c) observada a ordem de alocação dos recursos definida no Regulamento, a Administradora efetuará o pagamento de todas as Obrigações do Fundo e procederá ao resgate antecipado das Cotas Seniores até o limite dos recursos disponíveis;

No caso de Liquidação Antecipada do Fundo, as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino poderão, a critério da Assembleia, ser resgatadas em Direitos Creditórios, devendo ser observado, no que couber, o disposto no Regulamento, ou o Fundo permanecerá em processo de liquidação ordinária até que haja o recebimento de todos os Recebíveis e Ativos Financeiros adquiridos e o resgate de todas as aplicações realizadas pelo Fundo, ou poderá ser constituído pelos titulares das Cotas Seniores um condomínio nos termos do Artigo 1.314 e seguintes do Código Civil, que sucederá o Fundo em todos os seus direitos e obrigações, inclusive quanto à titularidade dos Direitos de Crédito existentes na data de constituição do referido condomínio;

Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinada Mezanino terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desse mesmo

valor, na data da liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinada Mezanino;

O auditor independente deverá emitir parecer sobre as demonstrações financeiras do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se também sobre as movimentações ocorridas no período.

### **CARACTERÍSTICAS DAS 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES**

<b>Forma de colocação:</b>	Esforços Restritos (Instrução CVM 476);
<b>Data da emissão:</b>	Data da integralização de Cotas;
<b>Valor da emissão:</b>	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
<b>Valor unitário da Cota:</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais);
<b>Quantidade de Cotas:</b>	20 (vinte) Cotas;
<b>Aplicação mínima:</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais);
<b>Prazo de colocação:</b>	Nos termos da Instrução CVM 476;
<b>Prazo de duração:</b>	60 (sessenta) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas;
<b>Prazo de carência:</b>	24 (vinte e quatro) meses;
<b>Amortizações:</b>	Do 25º (vigésimo quinto) mês até o 60º (sexagésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;
<b>Remuneração alvo:</b>	CDI + 4,5% a.a.

### **CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II**

<b>Forma de colocação:</b>	Lote Único e Indivisível (Instrução CVM 400 e 482);
<b>Data da emissão:</b>	Data da integralização de Cotas;
<b>Valor da emissão:</b>	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
<b>Valor unitário da Cota:</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhão real);
<b>Aplicação mínima:</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais);
<b>Prazo de colocação:</b>	Nos termos da Instrução CVM 400 e 482;
<b>Prazo de duração:</b>	36 (trinta e seis) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas;
<b>Prazo de carência:</b>	Não há;
<b>Amortizações:</b>	Mensais, de principal + juros do período, a serem pagas no 1º dia útil de cada mês, subsequente ao período de apuração;
<b>Remuneração alvo:</b>	CDI acrescido de 5,5% a.a.

**CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO III**

<b>Forma de colocação:</b>	Lote único de indivisível (Instrução CVM 400 e 482);
<b>Data da emissão:</b>	Data da integralização de Cotas;
<b>Valor da emissão:</b>	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
<b>Aplicação mínima:</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais);
<b>Prazo de colocação:</b>	Nos termos da Instrução CVM 400e 482;
<b>Prazo de duração:</b>	60 (sessenta) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas;
<b>Prazo de carência:</b>	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas;
<b>Amortizações:</b>	Do 25º (vigésimo quinto) mês até o 60º (sexagésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;
<b>Remuneração alvo:</b>	CDI + 5,5% a.a.

**ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE**

	Parâmetro	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21
Créditos / PL	Mín. de 50,0%	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq						
Cotas Sub. (Mez. e Jr) / PL	Mín. 40,0%	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq						
Cotas Sub. Júnior / PL	Mín. de 20,0%	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq						
Maior Cedente / PL *	Até 15,0%	Enq	Enq	Enq	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado / PL	Até 5,0%	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq						
Cotas Seniores: 2ª Série	CDI + 4,5%a.a.	-	-	-	-	-	-	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
Cotas Sub. Mezanino II	CDI + 5,5%a.a.	-	-	-	-	-	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
Cotas Sub. Mezanino III	CDI + 5,5%a.a.	-	-	-	-	-	-	-	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas. / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; e N/A: Não se aplica.

(\*) trata-se do principal Cedente que presta coobrigação ao Fundo.

**Tabela Prazo Médio**

Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21
Prazo Médio (dias úteis) *	66	68	67	71	60	57	56	50	51	48	51	51

Fonte: Singulare – CTVM S/A

\* Prazo médio ponderado da carteira na data observada

Recompras, Atrasos e PDD (R\$ e % do PL)												
Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21
Recompras	438.954	160.862	281.530	65.992	68.330	164.666	105.711	112.195	376.414	257.683	660.291	373.914
% PL	2,6%	0,9%	1,6%	0,4%	0,4%	0,8%	0,4%	0,3%	1,0%	0,6%	1,4%	0,7%
Créditos vencidos	357.959	191.913	140.949	110.254	104.738	67.507	109.851	191.487	575.005	257.648	516.863	443.373
% PL	2,1%	1,1%	0,8%	0,6%	0,6%	0,3%	0,4%	0,5%	1,5%	0,6%	1,1%	0,9%
PDD	25.570	28.882	33.160	19.037	9.150	844	771	4.587	6.976	15.598	48.593	9.001
% PL	0,1%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%

Fonte: Singulare – CTVM S/A

Índices de Atraso (% do PL)												
Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21
Total Vencidos / PL	2,1%	1,1%	0,8%	0,6%	0,6%	0,3%	0,4%	0,5%	1,5%	0,6%	1,1%	0,9%
Vencidos > 15 dias / PL	1,1%	0,5%	0,4%	0,3%	0,1%	0,0%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,2%
Até 15 dias / PL	1,0%	0,7%	0,4%	0,4%	0,5%	0,3%	0,3%	0,4%	1,4%	0,5%	1,0%	0,7%
De 16 a 30 dias / PL	0,7%	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%
De 31 a 60 dias / PL	0,4%	0,2%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,2%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare – CTVM S/A

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ Mil)												
Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21
Duplicatas	8.643,2	8.385,7	9.964,4	9.274,0	16.387,0	20.123,5	24.523,6	30.802,0	30.219,1	35.520,0	40.637,3	42.882,7
% PL	50,7%	49,1%	58,2%	54,0%	89,9%	102,5%	88,2%	81,9%	78,4%	86,4%	85,9%	82,6%
Contratos	1.123,3	1.098,4	1.066,1	863,2	858,9	854,5	165,5	375,2	155,3	237,7	49,0	13,9
% PL	6,6%	6,4%	6,2%	5,0%	4,7%	4,4%	0,6%	1,0%	0,4%	0,6%	0,1%	0,0%
CCB	1.436,7	1.513,6	1.514,5	1.597,9	1.789,0	2.102,0	3.104,6	3.382,4	3.230,3	2.587,4	2.772,6	3.445,0
% PL	8,4%	8,9%	8,8%	9,3%	9,8%	10,7%	11,2%	9,0%	8,4%	6,3%	5,9%	6,6%

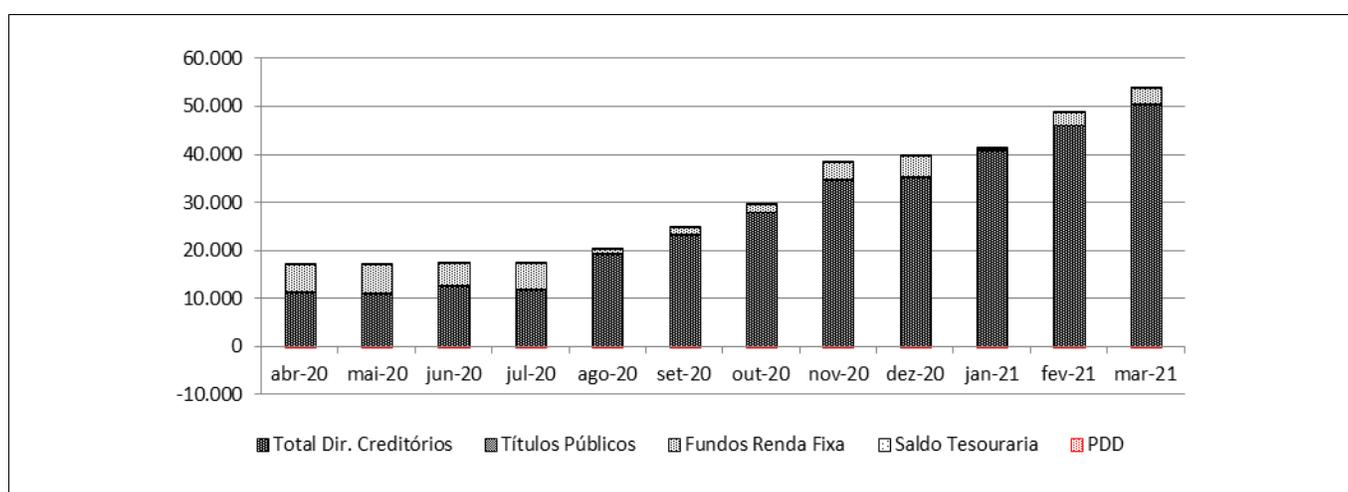
Fonte: Singulare – CTVM S/A

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21
Maior Cedente	15,0%	15,3%	15,1%	17,4%	23,9%	28,0%	25,4%	21,8%	23,7%	24,9%	25,1%	25,7%
5 maiores Cedentes	36,6%	39,2%	50,5%	48,7%	65,5%	67,2%	56,5%	48,7%	46,5%	49,6%	49,6%	48,1%
10 maiores Cedentes	49,6%	50,8%	61,3%	59,5%	83,3%	85,8%	72,8%	64,0%	60,1%	67,6%	64,3%	61,5%
20 maiores Cedentes	60,9%	60,5%	70,1%	66,2%	95,2%	103,1%	87,9%	77,2%	73,6%	80,0%	78,0%	74,9%
Maior Sacado	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	3,7%	3,5%	3,5%	2,6%	1,8%	7,0%	5,8%	7,7%
5 maiores Sacados	12,8%	13,4%	13,1%	12,3%	14,4%	13,2%	11,7%	8,9%	7,0%	12,3%	11,0%	12,8%
10 maiores Sacados	17,8%	18,8%	19,1%	16,6%	20,7%	18,7%	17,7%	12,9%	10,8%	17,5%	16,4%	17,4%
20 maiores Sacados	24,2%	26,0%	26,7%	21,7%	29,1%	27,1%	23,8%	19,3%	15,9%	24,6%	23,0%	23,1%

Fonte: Singulare – CTVM S/A

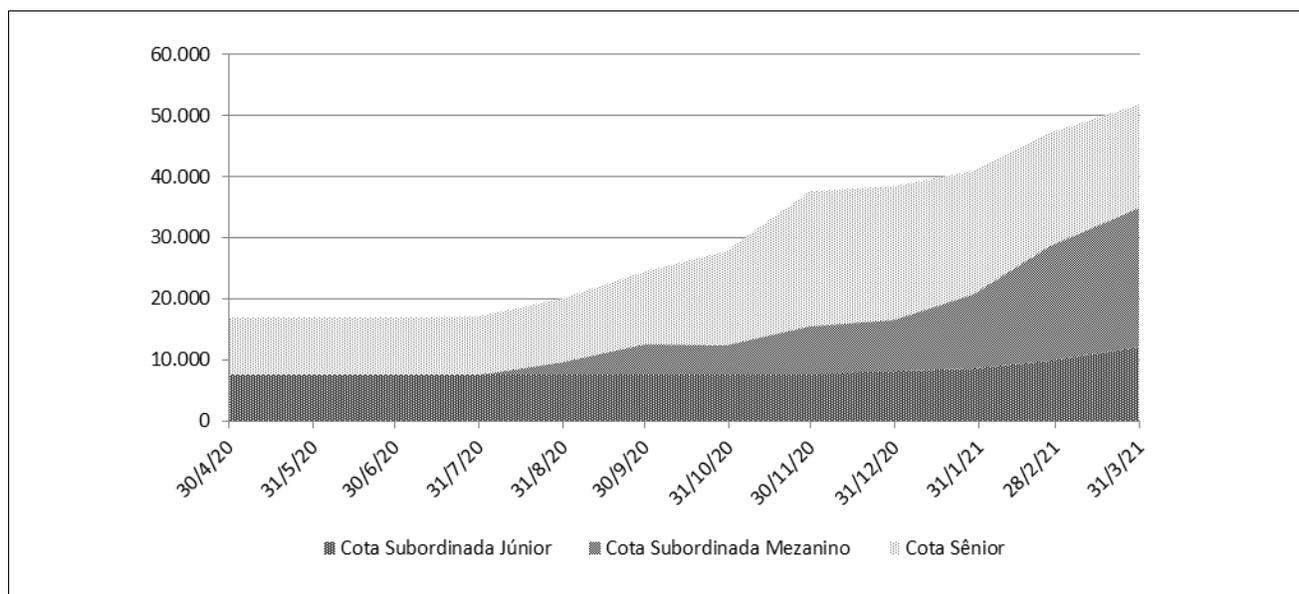
Posição da Carteira (R\$)												
Títulos/Datas	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21
Direitos Creditórios	10.845	10.806	12.404	11.625	18.930	23.013	27.684	34.368	34.537	40.560	45.423	49.781
Créditos vencidos	358	192	141	110	105	68	110	191	575	258	517	443
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>11.203</b>	<b>10.998</b>	<b>12.545</b>	<b>11.735</b>	<b>19.035</b>	<b>23.080</b>	<b>27.794</b>	<b>34.560</b>	<b>35.112</b>	<b>40.818</b>	<b>45.940</b>	<b>50.224</b>
Títulos Públicos	191	190	197	214	294	194	207	200	217	224	203	200
Fundos Renda Fixa	5.622	5.755	4.517	5.184	778	1.344	1.440	3.597	4.351	181	2.421	3.197
Saldo Tesouraria	11	8	12	13	9	7	8	11	12	6	18	6
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>17.028</b>	<b>16.951</b>	<b>17.271</b>	<b>17.147</b>	<b>20.116</b>	<b>24.626</b>	<b>29.449</b>	<b>38.367</b>	<b>39.691</b>	<b>41.228</b>	<b>48.582</b>	<b>53.627</b>
PDD	-26	-29	-33	-19	-9	-1	-1	-5	-7	-16	-49	-9

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21
Direitos Creditórios	63,6%	63,2%	72,4%	67,6%	93,5%	93,5%	99,6%	91,4%	89,6%	98,6%	96,0%	95,9%
Créditos vencidos	2,1%	1,1%	0,8%	0,6%	0,5%	0,3%	0,4%	0,5%	1,5%	0,6%	1,1%	0,9%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>65,7%</b>	<b>64,3%</b>	<b>73,3%</b>	<b>68,3%</b>	<b>94,0%</b>	<b>93,8%</b>	<b>100,0%</b>	<b>91,9%</b>	<b>91,1%</b>	<b>99,3%</b>	<b>97,1%</b>	<b>96,8%</b>
Títulos Públicos	1,1%	1,1%	1,1%	1,2%	1,5%	0,8%	0,7%	0,5%	0,6%	0,5%	0,4%	0,4%
Fundos Renda Fixa	33,0%	33,7%	26,4%	30,2%	3,8%	5,5%	5,2%	9,6%	11,3%	0,4%	5,1%	6,2%
Saldo Tesouraria	0,1%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>99,9%</b>	<b>99,2%</b>	<b>100,9%</b>	<b>99,8%</b>	<b>99,4%</b>	<b>100,0%</b>	<b>105,9%</b>	<b>102,0%</b>	<b>102,9%</b>	<b>100,3%</b>	<b>102,7%</b>	<b>103,3%</b>
PDD	-0,1%	-0,2%	-0,2%	-0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	0,0%

**Composição da Carteira**


Posição do PL									
Data	Cotas Seniores I			Cotas Seniores II			Mezanino II		
	Quant.	\$ / Unid. (R\$)	\$ Total (R\$)	Quant.	\$ / Unid. (R\$)	\$ Total (R\$)	Quant.	\$ / Unid. (R\$)	\$ Total (R\$)
31/3/21	15	342	5.125	12	1.021	11.882	5	854	4.262
26/2/21	15	454	6.801	12	1.016	11.824	5	878	4.384
29/1/21	15	565	8.471	12	1.012	11.783	5	904	4.512
31/12/20	15	675	10.127	12	1.008	11.738	5	928	4.636
30/11/20	15	785	11.765	10	1.004	10.190	5	952	4.755
30/10/20	15	893	13.394	2	1.000	1.900	5	976	4.876
30/9/20	12	1.001	12.063	0	0	0	5	1.000	4.993
31/8/20	11	1.001	10.564	0	0	0	2	1.002	2.003
31/7/20	10	1.001	9.566	0	0	0	0	0	0
30/6/20	10	1.001	9.566	0	0	0	0	0	0
29/5/20	10	1.001	9.566	0	0	0	0	0	0
30/4/20	10	1.001	9.566	0	0	0	0	0	0

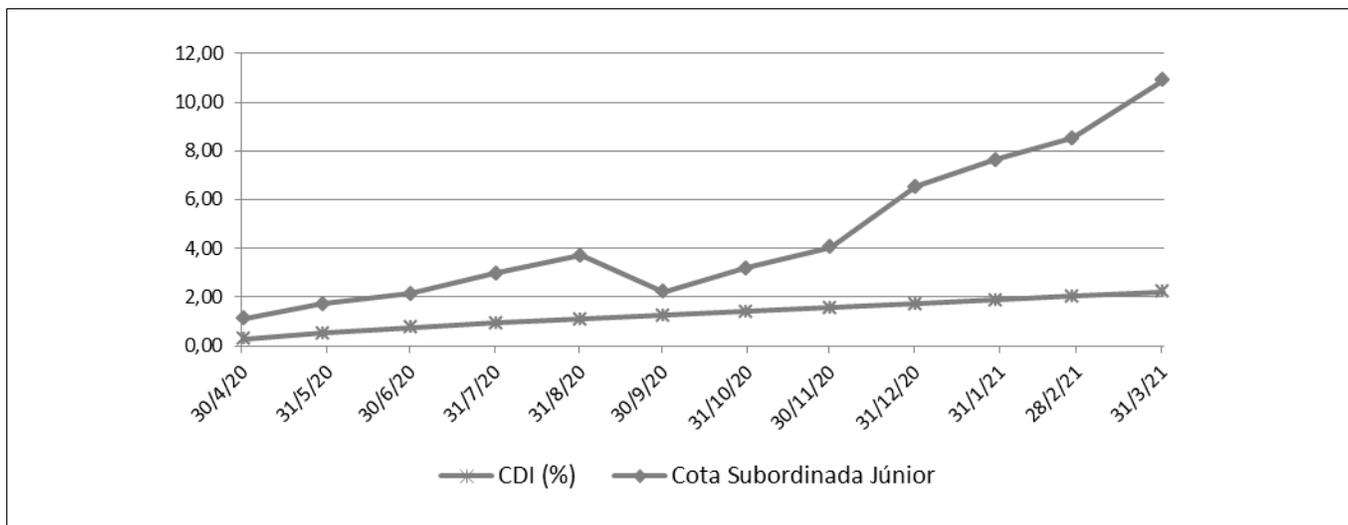
Posição do PL									
Data	Cota Subordinada Mezanino III			Cota Subordinada Júnior				Sub Total (%PL)	Total (R\$)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$)	\$ Total (R\$)	Quant.	\$ / Unid. (R\$)	\$ Total (R\$)	Sub. Jr (%)		
31/3/21	18	1.030	18.560	8	1.509	12.077	23,3%	67,2%	51.906
26/2/21	14	1.023	14.449	7	1.477	9.843	20,8%	60,6%	47.301
29/1/21	8	1.018	7.754	6	1.465	8.603	20,9%	50,7%	41.123
31/12/20	4	1.012	3.936	6	1.450	8.120	21,1%	43,3%	38.556
30/11/20	3	1.005	2.964	6	1.416	7.931	21,1%	41,6%	37.604
30/10/20	0	0	0	5	1.404	7.635	27,5%	45,0%	27.805
30/9/20	0	0	0	5	1.391	7.562	30,7%	51,0%	24.618
31/8/20	0	0	0	5	1.411	7.674	37,9%	47,8%	20.241
31/7/20	0	0	0	5	1.401	7.619	44,3%	44,3%	17.185
30/6/20	0	0	0	5	1.390	7.557	44,1%	44,1%	17.123
29/5/20	0	0	0	5	1.384	7.526	44,0%	44,0%	17.092
30/4/20	0	0	0	5	1.376	7.482	43,9%	43,9%	17.049

**Evolução no Valor do PL Total**


Rentabilidade Mensal da Cota								
Data	CDI (%)		Cotas Seniores I (%)			Cotas Seniores II (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/3/21	0,20	2,22	0,49	241,77	5,10	0,49	241,77	2,06
26/2/21	0,13	2,02	0,35	257,32	4,59	0,35	257,33	1,57
29/1/21	0,15	1,88	0,38	257,35	4,23	0,38	257,36	1,22
31/12/20	0,16	1,73	0,42	257,38	3,83	0,42	257,39	0,83
30/11/20	0,15	1,56	0,38	257,35	3,39	0,38	257,36	0,40
30/10/20	0,16	1,41	0,40	257,37	3,00	0,02	12,23	0,02
30/9/20	0,16	1,25	0,40	257,37	2,58	0,00	0,00	0,00
31/8/20	0,16	1,09	0,41	255,11	2,17	0,00	0,00	0,00
31/7/20	0,19	0,93	0,47	239,27	1,76	0,00	0,00	0,00
30/6/20	0,21	0,73	0,46	217,77	1,28	0,00	0,00	0,00
29/5/20	0,24	0,52	0,39	164,81	0,82	0,00	0,00	0,00
30/4/20	0,28	0,28	0,43	150,10	0,43	0,00	0,00	0,00

Data	Rentabilidade Mensal da Cota										
	CDI (%)		Cotas Mezanino II (%)			Cotas Mezanino III (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/3/21	0,20	2,22	0,69	342,65	4,46	0,69	342,65	3,00	2,18	1.081,85	10,90
26/2/21	0,13	2,02	0,52	385,21	3,74	0,52	385,21	2,29	0,85	631,77	8,54
29/1/21	0,15	1,88	0,58	385,29	3,21	0,58	385,29	1,77	1,02	680,91	7,62
31/12/20	0,16	1,73	0,63	385,37	2,62	0,63	385,37	1,18	2,39	1.451,48	6,54
30/11/20	0,15	1,56	0,58	385,29	1,97	0,55	365,99	0,55	0,84	564,33	4,06
30/10/20	0,16	1,41	0,60	385,33	1,39	0,00	0,00	0,00	0,96	611,70	3,18
30/9/20	0,16	1,25	0,60	385,33	0,78	0,00	0,00	0,00	-1,45	-922,73	2,20
31/8/20	0,16	1,09	0,17	107,82	0,17	0,00	0,00	0,00	0,72	450,94	3,71
31/7/20	0,19	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	423,04	2,96
30/6/20	0,21	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	190,60	2,12
29/5/20	0,24	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58	247,31	1,71
30/4/20	0,28	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,12	393,77	1,12

Rentabilidade Acumulada



---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito atribuídas à 2ª Série de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino II e III do LEVE FIDC (Fundo) se reuniu na sede da Austin Rating, via áudio-conferência, no dia 16 de abril de 2021. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20210416-5.
2. As classificações estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para atribuição de uma classificação de risco. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido, volumes de recompras de créditos e de pré-pagamentos de créditos, e concentrações em cedentes e sacados.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating está em processo de análise para a atribuição de rating de Qualidade de Gestão para a Artesanal Investimentos Ltda., a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos, mas não para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos dos quais a Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A é administradora e/ou custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ela relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 20 de abril de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo do relatório original e tampouco promovidas alterações nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de “grau de investimento” e de “grau especulativo”. Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como “grau de investimento” e de “grau especulativo”. A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE “ROAD SHOWS” PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**